

Prezados chefes de departamento,

Como já deve ser de seu conhecimento, foi aprovada em 1º de fevereiro a **Resolução CEPE 019/2017** que regulamenta a atividade de Docência exercida pelos estagiários de pós-doutorado da UFLA. Esta atividade, no caso de atuação em disciplina a ser ministrada para curso de Graduação, passou a ser, desde então, responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação.

A aprovação desta resolução traz várias modificações em relação à rotina anterior:

1) A atividade Docência Pós-Doutorado passa a ser regida pela Resolução CEPE 019/2017 e foi revogada a Resolução CEPE nº 391/2014.

2) Como pré-requisito para solicitação de vaga/s de docência pós-doutorado o professor deverá, obrigatoriamente, se enquadrar em pelo menos uma dessas situações:

a) estar em afastamento para pós-doutoramento em período coincidente com um mínimo de 30 dias do período letivo e não contar com professor substituto;

b) exercer cargos de direção (CD), função gratificada (FG), ou Função de Coordenação de Curso (FCC) cuja carga horária semanal, no período letivo, em disciplinas da graduação e pós-graduação seja superior a 04 horas/aula para Cargos de Direção e 06 horas/aula para FG e FCC, podendo ser repassada ao docente voluntário somente a carga horária excedente;

c) apresentar carga horária semanal, no período letivo, em disciplinas da graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* superior a 12 horas/aula, com pelo menos 8 horas/aula na graduação, podendo ser repassada ao docente voluntário somente a carga horária excedente. Existe possibilidade de redução de 12 horas/aula para 08, caso o docente oriente estudantes (observar artigo 2º, parágrafo 1º);

d) estiver em afastamento por licença médica, em período superior a 30 dias no período letivo, desde que a solicitação esteja em acordo com as datas previstas no calendário escolar e não contar com professor substituto.

3) Para obter a autorização da(s) vaga(s) de docência pós-doutorado, o departamento deverá apresentar à PRG um Projeto de Docência Pós-Doutorado (DVPD) em formulário específico que está disponível em <http://www.prg.ufla.br/site/docencia-voluntaria/> [FORMULÁRIO 6]

4) Em conformidade com o previsto no §2º do Art. 3º, na análise da solicitação de DVPD a PRG considerará a carga horária do professor responsável pela disciplina já repassada aos alunos de pós-graduação participantes do Programa de Docência Voluntária (PDV) regulamentado pela Resolução CEPE 018/2017. Assim, caso haja solicitação no PDV de um mesmo docente que solicita também vagas na Docência Voluntária Pós-Doutorado - DVPD, a análise só será processada após a divulgação do resultado final do processo prevista para acontecer em 20/04. As demais solicitações serão avaliadas assim que chegaram a esta Pró-reitoria.

5) Solicita-se às chefias que deem ampla divulgação à nova Resolução no âmbito do departamento para que possamos implantar as modificações sem transtornos.

6) Solicita-se especial atenção para a necessidade de que o professor responsável pela disciplina elabore um plano de trabalho (anexo do FORMULÁRIO 6) para cada vaga de docência voluntária que solicita e para o fato de que tal plano é indispensável para a liberação das vagas.

Foi elaborado um cronograma (disponível no link já informado) para orientar os trabalhos que agora envolvem, além dos departamentos, a pró-reitoria de graduação, os colegiados de programas de pós-graduação, os colegiados de cursos de graduação e os estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFLA.

Tendo em vista os requisitos da nova resolução da docência voluntária e a necessidade de consulta aos colegiados, solicita-se que os prazos sejam cumpridos com rigor.

Atenciosamente.